



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 234/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 54/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO
DO VEÍCULO UNO ATTRACTIVE 1.0
PLACA BCP-7206**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02.082440018.2.056.3.3.90.39 (2068) FONTE: 940

LC OK
TLE OK

688
2276



CHOPINZINHO

02
mi



Memorando 3: 2.686/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 11 de Outubro de 2019 às 09:40

De:

**SMAS-CLIFA - Compras, Licitação,
Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado
da Assistência Social**

M^a Karoline Borges Dalfovo - Auxiliar Administrativo

Para:

GAB - Gabinete do Prefeito

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 2.686/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1466 de 03 / 01 / 2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da revisão no veículo UNO ATTRACTIVE, tendo em vista que a quilometragem de 10.000 (dez mil) quilômetros foi atingida, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação de empresa para fornecer a revisão, através de processo licitatório, na modalidade em que melhor se enquadrar, conforme a descrição contida no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 11 de outubro de 2019.


GISLAINE TANIA GALEAZZI

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05
mi

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção e revisão de veículos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Item	Qtd	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
01	01	unid	Revisão gratuita 10.00 km UNO Attractive	R\$00,00	R\$00,00
			Filtro de ar	R\$47,83	R\$47,83
			Filtro óleo motor	R\$34,82	R\$34,82
			Óleo sintético	R\$145,20	R\$145,20
TOTAL R\$				R\$227,85	

2. JUSTIFICATIVA

O presente documento consubstancia-se na necessidade da realização de serviços de revisão no veículo UNO ATTRACTIVE 1.0 FIAT, placa BCP-7206 de propriedade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Conforme o que consta no manual de garantia e serviços do referido veículo, o cliente terá direito, gratuitamente, a garantia de manutenção durante o período de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega registrada no manual de garantia.

Entretanto a revisão não tem gratuidade, sendo necessário processo licitatório para o mesmo, assim para que não se perca a garantia da mesma no período de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega registrada no manual de garantia do automóvel ou por até 10.000 km (dez mil quilômetros) ou o que ocorrer primeiro, a

u



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

06
mi

serviços exclusivos que irão garantir tranquilidade em todo o território nacional, deve ser feito a revisão conforme solicitado no plano de manutenção e revisão do veículo.

Explanado isso, justifico o motivo pelo qual houve a juntada de apenas um orçamento de concessionaria autorizada e outros dois de mecânicas do município de Chopinzinho, pois para fornecimento de orçamento é necessário transportar o veículo até a concessionaria haja vista que as concessionarias se situam em outros municípios, se tornaria muito oneroso ir até cada uma, considerando gastos com combustível e diárias de motorista, assim para garantir que não haja direcionamento de licitação juntamos demais orçamentos para justificar o valor, bem como declaração de exclusividade da empresa.

Portanto com intento de garantir maior segurança do público usuário e de garantir a preservação do patrimônio da administração pública solicitamos a procedência do pedido, devendo a contratação observar a dotação orçamentária disponível e a modalidade licitatória em que melhor se enquadrar.

3. DA MODALIDADE

3.1. Faz-se necessária a contratação de empresa para a revisão de veículo UNO ATTRACTIVE, observando o menor preço global, sugere-se a modalidade dispensa de licitação por se tratar de contratação de pequeno valor.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias e a vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias.

5. DO VALOR

5.1. Informa-se que a consulta de preços referente ao objeto do presente termo foi realizada pela servidora Zeli Teresinha Soares De Freitas, inscrita no CPF nº 603.268.599-34.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6. DO PAGAMENTO

6.1. O Pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante depósito bancário em nome do proponente.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O recurso a ser utilizado para custear a revisão do veículo será a fonte 940 IGD-BF conta 23004-9.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

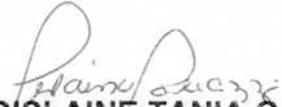
A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. Destarte, terá como gestora a Sra. Gislaine Tania Galeazzi, CPF 054.423.469-22 Chefe do Departamento de Assistência Social;

8.3. Atuará como fiscal do contrato a Sra. Marcia Rejane Niendicker, CPF 813.289.159-72, Auxiliar Administrativo;

8.4. Como substituto da fiscal o Sr. Jorcelio Farias, CPF 828.740.269-72.

Chopinzinho, 25 de outubro de 2019.


GISLAINE TANIA GALEAZZI

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017



Orçamento 0106068



08
mi

FIPAL PATO BRANCO

AV. TUPY, 3666
BAIXA INDUSTRIAL PATO BRANCO PR 85506-000
TELEFONE: (46) 2101-7700 FAX: (46) 2101-7700
77.396.810/0008-00

Data de Abertura: 02/09/19 14:05

A MUNICIPIO DE CHOPINZINHO (0085339) 76.995.414/0001-60
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811 - SAO MIGUEL CEP 85.560-000
CHOPINZINHO - PR

Fone: (46) 32428600

Veículo: 0154911 Placa: BCP-7206/PR Chassi:9BD195A4ZK0838394 Fab./Mod.: 1819
Modelo: 195A4Z2 - UNO ATTRACTIVE 1.0 8V 4P Cor: BRANCO BANCHISA Km: 10
Data Venda: 19/11/2018 O.S. Tipo: V1 - CLIENTE OFICINA - OFI Renavam: 102649
Seguradora:

Revisão	Descrição	ABC GL	Hora(s)/Qtde	Vi. Unit. / Hrs.	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
0010C19	REVISÃO GRATUITA 10.000 KM		1,00	160,00	,00	,00	,00	,00	,00
51854598	FILTRO/AR/UNO/PALIO/2013 (CL)	A2 B	11,00	47,83	,00	,00	,00	,00	47,83
46751179	FILTRO OLEO MOTOR	A2 B	11,00	34,82	,00	,00	,00	,00	34,82
10010530	OLEO SINTETICO 5W30 API SM	A2 L	3,00	48,40	,00	,00	,00	,00	145,20
Total da Revisão:									227,85

Total de IPI : ,00
 Total de ICMS Ret : ,00
 Total de Serviços : ,00
 Total de Produtos : 227,85

Total do Orçamento : 227,85

EXECUTAR SERVIÇO CONFORME ORÇAMENTO
APÓS A DESMONTAGEM DO VEÍCULO ESTE ORÇAMENTO ESTARÁ SUJEITO A ALTERAÇÕES, QUE SERÃO
PRESENTADAS POR MEIO DE ORÇAMENTO COMPLEMENTAR A SER APROVADO PELO CLIENTE

77.396.810/0008-00
FIPAL DISTRIBUIDORA
DE VEÍCULOS LTDA.

Validade da Proposta: 01/11/2019
Prazo de Entrega: 0 Dia
Condição de Pagamento: A VISTA
Observação:

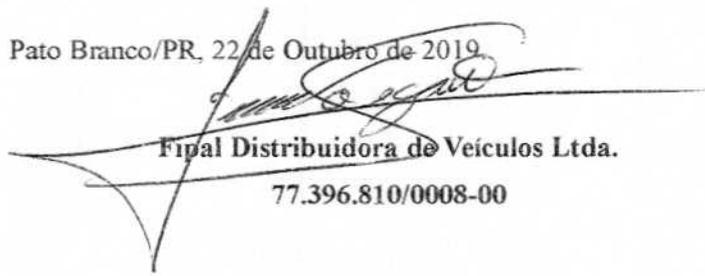
AV. TUPI, 3665 CENTRO
85.505-141 PATO BRANCO - PR
Edler

DECLARAÇÃO

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 77.396.810/0008-00, com a inscrição estadual de n. 9025888259, com filial na Av. Tupi, 3665, bairro Baixada Industrial – Pato Branco/PR, neste ato representada por seu Gerente, vem r. perante V. Senhoria **DECLARAR e AFIRMAR** para os devidos fins de direito e à quem interessar que possuímos exclusividade de área para comercializar veículos da marca FIAT na Cidade de Chopinzinho/PR e região, em especial os veículos DUCATO, bem como comercializar peças originais e serviços de manutenção nesta região.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pato Branco/PR, 22 de Outubro de 2019.


Fipal Distribuidora de Veículos Ltda.

77.396.810/0008-00

Concessionárias:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Curitiba/PR (41) 3218 1910 | <input type="checkbox"/> Ribeirão Preto/SP (46) 3328 1076 |
| <input type="checkbox"/> Foz de Iguaçu/PR (41) 3277 4700 | <input type="checkbox"/> Pato Branco/PR (41) 3101 7700 |
| <input type="checkbox"/> Pato Branco/PR (41) 3471 3700 | <input type="checkbox"/> Itapecerica da Serra/SP (13) 3274 2100 |
| <input type="checkbox"/> Curitiba/PR (41) 3248 7400 | <input type="checkbox"/> União da Vitória/PR (41) 3401 1900 |

EUEGCAR

EUEGCAR AUTOMOVIES

AV AV DE NOVENBRO, 4640

CNPJ: . . / -

PAGINA.....: 001

CHOPINZINHO

PR 85560000

FONE: (46)32421352

DATA: 03/10/2019

ORCAMENTO 00017731

10
mi

Cliente.....: 0000941 PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO

CNPJ/CPF.....: 76995414/0001-60

Inscricao Estadual:ISENTO

Endereco.....: RUA MIGUEL PROCOPIO DU, 3886

Fone : (46)32428600

Consultor:

Prazo de Validade: 10/10/2019

V E I C U L O

Veiculo.: 001227 - UNO ATTRACTIVE 1.0 8V 4P

KM : 0

Cor.....: 0009 - BRANCA

Frota : ASSIST S

Placa...: BCP-7206

Chassi: 9BD195A4ZK0838394

P R O D U T O S

Codigo Fabricante	Marca	Descricao	Un	Localiza	Qtidade	Unitar.	Desc%	Total
09002305	BOSCH	ELEMENTO FILTRO AR FIAT	PC	F	1,000	48,20	0,00%	48,20
EF104	DELPH	FILTRO OLEO MOTOR	PC	J4A	1,000	35,25	0,00%	35,25
98550378	GM	OLEO SM5W30 SEMI SINTETICO DEXOS I	LT	OPC	3,000	48,50	0,00%	145,50
Total de Produtos.....:								228,95

S E R V I C O S

Codigo	Descricao dos servicos	Qtidade	Unit.	Desc%	Total
000013	M.O REVISAO DE 10.000 KMS GRATUITA	1,00	0,01	0,00%	0,01
Total de Servicos.....:					0,01
Total Geral.....:					228,96

07.791.980/0001-37
WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK
& CIA LTDA
 Av. XV de Novembro, 4640 - Centro
 85.560-000 Chopinzinho - PR

Obs : Autorizo a execucao dos servicos e produtos acima orcados.

Wladimir A. Waszczuk
Responsavel Orcamento

Cliente

VEICULO : UNO ATTRACTIVE 1.4
PLACA : BCP-7206
DEPTO : ASSIST SOCIAL

QTD	PRODUTOS/SERVIÇOS	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1	FILTRO AR MOTOR	R\$ 48,00	R\$ 48,00
1	FILTRO OLEO MOTOR	R\$ 35,00	R\$ 35,00
3	OLEO MOTOR	R\$ 49,00	R\$ 147,00
	TOTAL PRODUTOS		R\$ 230,00
1	M.O REVISAO GRATUITA 10.000 KMS		R\$ -
	TOTAL SERVIÇOS		
	TOTAL PRODUTOS/SERVIÇOS		R\$ 230,00


**Araldi Comércio de Peças
para Veículos Ltda - ME**
CNPJ 27.707605/0001-73



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12
me

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 21 / 10 / 19.

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Autorização para solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebido a solicitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Sob nº 2.686 /2019, autorizo a abertura de Procedimento.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13
mi

DATA: 21/10/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS DO VEICULO UNO ATTRACTIVE.

VALOR: R\$ 227,85

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias constantes nas seguintes leis orçamentárias Lei nº 3.748/2018 – LOA, Lei nº 3.676/2017 – PPA (2018-2021).

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.02.082440018.2.056.3.3.90.39 (2068) F: 940

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 31/10/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 10.000KM NO VEÍCULO UNO ATTRACTIVE 1.0 - PLACA BCP-7206.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para contratação de empresa para revisão de 10.000km no veículo UNO ATTRACTIVE 1.0 - Placa BCP-7206, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.396.810/0008-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2002
NOME EMPRESARIAL FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIPAL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 66.12-6-01 - Corretoras de títulos e valores mobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 3665	COMPLEMENTO
CEP 85.505-141	BAIRRO/DISTRITO BAIXADA	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIELA.BOELHOUWER@FIPAL.COM.BR	TELEFONE (45) 3218-1425
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/10/2019** às **10:51:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página
para Impressão

Pelo presente instrumento particular:

- I. **ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, com sede na Av. Brasil, nº 1412, Sala 02, Bairro Pacaembu, CEP 85816-302, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.313.757/0001-66, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41208430796, em sessão de 28/07/2016, e 1ª alteração contratual registrada sob o nº 20187272786, em 09/01/2019; neste ato representada por sua sócia-administradora, **LAURA ROBERTA RIEDI**, abaixo qualificada;
- II. **LAURA ROBERTA RIEDI**, brasileira, administradora de empresas, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 6.473.441-5 SSP-PR e do CPF nº 033.315.939-07, nascida em 22/01/1981 plenamente capaz, residente e domiciliada na Rua Pedro Ivo, nº 899. Apto. 301, Região do Lago, CEP 85812-171, Cascavel-PR.

Únicos sócios da firma que gira sob a denominação social "**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**" com sede na Av Brasil, nº 1406, São Cristóvão, CEP: 85816-290, Cascavel – PR, tendo seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nr. 41200000075 em 05/01/1978, e última alteração contratual registrada sob o nº 20191572420, em 03/04/2019; resolvem alterar e consolidar o Contrato Social e demais alterações, com base na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Novo Código Civil") e nas cláusulas atualmente vigentes do presente instrumento societário, o que fazem da seguinte maneira:

mi

folha 2 de 13

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE: Fica alterado o endereço da filial para: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**”, NIRE 4190096003-9, CNPJ: 77.396.810/0011-05 com sede na Av Deputado Heitor de Alencar Furtado, nº 5500, Jardim Aeroporto, CEP: 87706-000, Paranavaí – PR”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Ratificam-se todas as demais cláusulas do Contrato Social, que é texto consolidado tomando em conta as alterações acima expostas e cujo texto consolidado passa a vigorar como segue:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 77.396.810/0001-33
NIRE: 412.0000007-5

I. ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., com sede na Av. Brasil, nº 1412, Sala 02, Bairro Pacaembu, CEP 85816-302, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.313.757/0001-66, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41208430796, em sessão de 28/07/2016, e 1ª alteração contratual registrada sob o nº 20187272786, em 09/01/2019; neste ato representada por sua sócia-administradora, **LAURA ROBERTA RIEDI**, abaixo qualificada;

II. LAURA ROBERTA RIEDI, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 6.473.441-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 033.315.939-07, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Riachuelo, nº 2192, Apto. 21, Centro, CEP 85812-110, Cascavel-PR;

Sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de "**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**" com sede na Av Brasil, nº 1406, Pacaembu, CEP: 85816-302, Cascavel – PR, tendo seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nr. 41200000075 em 05/01/1978, e última alteração contratual registrada sob o nº 20191572420, em 03/04/2019; resolvem consolidar o Contrato Social, o que fazem da seguinte maneira:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**", Nire 41200000075, CNPJ 77.396.810/0001-33 com sede na Av Brasil, nº 1406, Pacaembu, CEP: 85816-302, Cascavel – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade pode instalar e fechar filiais, agências, depósitos e escritórios, ou designar representantes em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui filiais em:

- a) **Toledo**, na Av. Parigot de Souza, 1226, NIRE 4190002001-0, CNPJ 77.396.810/0002-14;
- b) **Marechal Candido Rondon**, na Av. Rio Grande do Sul, 1600, NIRE 4190042192-8, CNPJ 77.396.810/0004-86;
- c) **Palotina**, na Rua 25 de Dezembro, 1263, NIRE 4190076560-1, CNPJ 77.396.810/0007-29;
- d) **Umuarama**, na Av. Tiradentes, 1750, Jardim Paraíso, NIRE 4190076561-9, CNPJ 77.396.810/0006-48;

- e) **Pato Branco**, na Rua Tupi, 3665, Baixada Industrial, NIRE 4190076819-7, CNPJ 77.396.810/0008-00;
- f) **Assis Chateaubriand**, na Av. Brasil, 521, Centro, NIRE 4190093451-8, CNPJ 77.396.810/0010-24;
- g) **Paranavaí**, na Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado, 5500, CEP: 87706-000, Jardim Aeroporto, NIRE 4190096003-9, CNPJ 77.396.810/0011-05;
- h) **Cascavel – PR**, na Av. Brasil, nº 1412, Bairro Pacaembu, CEP: 85816-302, NIRE 4190140516-1, CNPJ: 77.396.810/0013-77;
- i) **Maringá – PR**, na Av. Gaspar Ricardo, nº 333, Zona 10, NIRE 4190140517-9, CNPJ: 77.396.810/0014-58.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto “Comércio de Veículos Novos e usados, peças e acessórios, derivados de petróleo e correlatos; prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins, e serviços correlatos e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Intermediação em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias”.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram em 10/01/1978.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 20.042.501,00 (vinte milhões, quarenta e dois mil quinhentos e um reais) divididos em 20.042.501 (vinte milhões, quarenta e duas mil quinhentas e uma) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios:

21
mi

folha 5 de 13

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
Allutt Administradora de Bens e Participações Societárias Ltda.	99,9950	20.041.501	20.041.501,00
Laura Roberta Riedi	0,0050	1.000	1.000,00
TOTAL	100.00	20.042.501	20.042.501,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Ficam destinados para fins fiscais os valores de:

- a) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para filial de Toledo-PR;
- b) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Marechal Candido Rondon-PR;
- c) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Palotina;
- d) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Umuarama-PR;
- e) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Pato Branco-PR;
- f) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Assis Chateaubriand-PR;
- g) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Paranavaí-PR;
- h) R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a filial de Cascavel-PR;
- i) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a filial de Maringá-PR;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade é administrada, isoladamente, pela sócia **LAURA ROBERTA RIEDI**, acima qualificada, investida na função de Administradora, ou pela Administradora Não Sócia **WANDA INÊS RIEDI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº

1.678.104-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 016.454.969-29, residente e domiciliada na Rua Pato Branco, nº 1552, Casa 18F, Condomínio Residencial Golden Garden, Bairro Região do Lago, CEP 85812-494, Cascavel-PR, a quem competem:

- A) O uso da firma
- B) Os mais amplos e gerais poderes para a gestão e administração da sociedade
- C) A representação ativa e passiva da sociedade
- D) A representação judicial e extrajudicial da sociedade
- E) A nomeação de procuradores da sociedade
- F) Enfim, poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão e administração da sociedade.
- G) Podendo inclusive a sócia **LAURA ROBERTA RIEDI** assinar isoladamente toda e qualquer documentação bancária e contratos, bem como isoladamente onerar e alienar bens móveis e imóveis da sociedade, prestar avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo único: A sócia **LAURA ROBERTA RIEDI** e a Administradora Não Sócia **WANDA INÊS RIEDI** administrarão a sociedade isoladamente. Podendo, exercer os seguintes poderes:

- A) Autorizar débitos em contas bancárias;
- B) Emitir, endossar e assinar cheques;
- C) Efetuar depósitos em bancos e cooperativas de livre admissão;
- D) Efetuar e assinar transações cambiais.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade, representada por sua sócia administradora **LAURA ROBERTA RIEDI**, poderá nomear procuradores.

Parágrafo primeiro: As procurações outorgadas em nome da sociedade, respeitadas as demais regras deste Contrato Social, terão prazo determinado, poderes específicos e não poderão ser substabelecidas, exceto as procurações com a cláusula *ad-judicia*, para acompanhamento de processos judiciais ou administrativos, que poderão ser outorgadas sem prazo determinado de validade e poderão ser substabelecidas.

Parágrafo segundo: As procurações outorgadas com poderes específicos para venda de ativos, móveis ou imóveis, da sociedade, deverão ser assinadas por sócios detentores de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social.

Parágrafo terceiro: Os sócios administradores poderão nomear "administradores não-sócios" em reunião de sócios.

Parágrafo quarto: Os administradores, sócios ou não-sócios, estão dispensados de prestar caução para garantir seus atos administrativos.

Parágrafo quinto: Em caso de ausência ou impedimento temporário dos administradores, a Sociedade será administrada por pessoa(s) física(s) designada(s) em Reunião de Sócios, para a substituição temporária enquanto durar a ausência ou impedimento. Se houver a designação de mais de uma pessoa, ambas as pessoas designadas atuarão sempre em conjunto de dois.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As administradoras declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de

24
m

folha 8 de 13

defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os atos praticados com desrespeito às disposições deste instrumento serão de responsabilidade exclusiva da pessoa ou pessoas físicas que os tiverem praticado e tais atos não terão eficácia perante a Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios reunir-se-ão em reunião de sócios (doravante "Reunião de Sócios") ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que considerado necessário, mediante a convocação solicitada por qualquer dos sócios, respeitadas as demais regras desta cláusula.

Parágrafo primeiro: A Reunião Ordinária de Sócios deve realizar-se nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.

Parágrafo segundo: Dos trabalhos da reunião será lavrada ata, assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A convocação da Reunião de Sócios se dará por escrito, devendo o aviso ser entregue no endereço de cada sócio, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, e conter esclarecimentos sobre a agenda da reunião.

Parágrafo único: Serão considerados comprovantes da entrega do aviso de convocação o Protocolo de Entrega, em caso de entrega através de portador e

o Aviso de Recebimento, em caso de entrega por via postal ou outros meios de comunicação com comprovação de recebimento, tais como via fax e via email.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações da Reunião de Sócios serão tomadas mediante o voto favorável de mais de 50% do capital social, ressalvados os casos nos quais a legislação vigente exigir quórum superior.

Parágrafo único: As deliberações tomadas em Reunião de Sócios vincularão a sociedade e seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Levantado o balanço anual e feitas as necessárias amortizações, o lucro apurado ficará à disposição dos sócios, que deliberarão sobre seu destino, constituindo provisões, reservas especiais, bonificações e, se for o caso, fixando os lucros a serem distribuídos aos sócios.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais, bimestrais ou mensais para efeito de apuração e distribuição de lucros, observadas as disposições legais.

Parágrafo segundo: Os lucros, quando houver, serão distribuídos entre os sócios de forma proporcional ou não à participação no Capital Social, conforme os sócios assim deliberarem em Reunião de Sócios, por voto favorável de mais de 50% do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios que prestarem serviços à sociedade, ainda que não sejam administradores, poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em importância aprovada em Reunião de

mi

folha 10 de 13

Sócios, de acordo com a possibilidade financeira da sociedade e dentro dos limites permitidos pela legislação tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As cotas da sociedade são indivisíveis, impenhoráveis e não podem ser alienadas, transferidas ou doadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência.

Parágrafo primeiro: Caso o direito de preferência não seja exercido em primeiro lugar pelo(s) sócio(s), as cotas poderão ser negociadas com terceiros nas mesmas condições em que foram oferecidas aos sócios

Parágrafo segundo: O direito de preferência assegurado neste instrumento não se aplica à transferência de cotas para descendentes consanguíneos dos sócios ou pessoas jurídicas ("holdings") controladas, direta ou indiretamente, pelo cotista transmitente ou seus descendentes consanguíneos.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de quotas da sociedade serem penhoradas, os demais sócios quotistas ficam automaticamente autorizados a exercer o direito de preferência e resgatar da penhora estas quotas, depositando em Juízo valores equivalentes.

Parágrafo quarto: Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade terá que ser notificada pelo retirante com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento, incapacidade, interdição, dissolução ou exclusão de sócio, continuando a existir com os sócios remanescentes.

Parágrafo primeiro: Nestes casos, a sociedade será administrada pelos demais sócios e/ou procuradores nomeados nos termos da Cláusula Sétima.

Parágrafo segundo: Se restar apenas um sócio, a sociedade continuará a existir até que sejam admitidos outros sócios ou até o término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Em caso de dissolução de sócio pessoa jurídica, ou em caso de falecimento, incapacidade ou interdição de sócio(s) pessoa(s) física(s), suas cotas terão o destino determinado pelo(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo primeiro: Caso o cônjuge supérstite, herdeiros e sucessores do sócio falecido, incapaz, interditado ou dissolvido não sejam escolhidos pelo(s) sócio(s) remanescente(s) para integrar o quadro societário, os haveres do sócio falecido, incapacitado, interditado ou dissolvido serão apurados através do valor patrimonial obtido em balanço especial levantado na data do falecimento, incapacitação, interdição ou dissolução. Este valor será pago, a quem de direito, em 72 (setenta e duas) parcelas mensais iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 0,5% ao mês, desde que o parcelamento não afete a situação econômica e financeira da sociedade.

Parágrafo segundo: As transferências de quotas de que trata esta Cláusula poderão ser feitas em sua totalidade ou em parcelas.

Parágrafo terceiro: Ficam facultadas, mediante acordo entre as partes, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e, em caso de dissolução, os sócios representando $\frac{3}{4}$ do capital social, nomearão o liquidante e decidirão o modo de fazer a liquidação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Aos casos omissos será aplicada subsidiariamente a lei das sociedades anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios expressamente declaram, sob as penas da lei, que não praticaram nenhum ilícito que os impeça de exercer as atividades mercantis, não estando impedidos a tanto por lei especial ou por condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, não tendo praticado crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para solução de qualquer litígio entre os sócios ou entre os sócios e a sociedade, e que não possa ser resolvido amigavelmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Esta consolidação é a ratificação de todas as cláusulas e condições até a presente data.

E, por estarem assim, lidos e compreendidos, justos e contratados os sócios quotistas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-los fielmente em todas as suas disposições.

Cascavel-PR, 04 de Julho de 2019.

LAURA ROBERTA RIEDI

**ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
LTDA.**

Representada por sua Sócia-Administradora LAURA ROBERTA RIEDI

m^e

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
 Junta Comercial do Paraná

TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA , assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial do Paraná sob o número PRP1936317073.

Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
03331593907	LAURA ROBERTA RIEDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 22:57 SOB N° 20194111008.
 PROTOCOLO: 194111008 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903404579. NIRE: 41200000075.
 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 25/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.396.810/0008-00

Razão Social: FIPAL DISTR VEIC LTDA

Endereço: AV TUPY 3666 FIPAL / BAIXADA / PATO BRANCO / PR / 85506-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2019 a 19/11/2019

Certificação Número: 2019102102315866017140

Informação obtida em 23/10/2019 10:51:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 77.396.810/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:34:36 do dia 04/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2019.

Código de controle da certidão: **514D.71FD.1358.0D5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

32
m^o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.396.810/0008-00

Certidão nº: 184797822/2019

Expedição: 25/09/2019, às 16:12:38

Validade: 22/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.396.810/0008-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

34
m^o

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020390551-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.396.810/0008-00**
Nome: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF...: 77.396.810/0008-00
ENDEREÇO...: 7 TUPI - 3666 BAIXADA INDUSTRIAL
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 04/09/2019.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0040745/2019
Código de autenticidade da certidão: 990006841990006

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 77396810000800

LIMPAR

Data da consulta: 23/10/2019 11:52:45

Data da última atualização: 23/10/2019 04:45:16

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

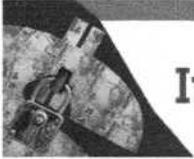
Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ ▼		
Número documento	77396810000800		
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 77396810000800!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/10/2019 às 11:56) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 77.396.810/0008-00.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5DB0.5BF4.B3F5.2964

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante).FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº77.396.810/0008-00 com sede à AV TUPI, nº 3665, no Município .PATO BRANCO, Estado PR., neste ato representada pelo Sr(a).FERNANDO SEGATTO, portador(a) da carteira de identidade RG nº 2555485. e inscrito(a) no CPF sob nº 015,929,519-02, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

PATO BRANCO, 29 DE OUTUBRO DE 2019.


77.396.810/0008-00
FIPAL DISTRIBUIDORA
DE VEÍCULOS LTDA.

AV. TUPI, 3665 CENTRO
85.505-141 PATO BRANCO - PR

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopininho/PR, 31 de outubro de 2019.

Paulo E. Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42
m

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **2.686/2019** e considerando os preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de processo de Dispensa de Licitação por Limite**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440018.2.056.3.3.90.39 (2068) FONTE: 940

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de licitação e Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 29 de outubro de de 2019.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2019

Processo nº 234/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Limite.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria Municipal de Assistência Social em sua solicitação protocolada sob o Memorando nº 2.686/2019 requer a Contratação de Empresa para Revisão de 10.000km do Veículo Uno Attractive 1.0 - Placa BCP-7206, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação por Limite.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo dispensada a realização de licitação para compras e serviços até o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA		
Endereço: Avenida Tupi nº 3665, Bairro: Baixada		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85.505-141	U.F.: PR
CNPJ: 77.396.810/0008-00		
Representante: Laura Roberta Riedi		
CPF: 033.315.939-07	RG: 6.473.441-5 SSP/PR	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

4.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista, que o Município de Chopinzinho requer a Contratação de Empresa para Revisão de 10.000km do Veículo Uno Attractive 1.0 - Placa BCP-7206, conforme justificativa e termo de referência, em anexo.

44
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação por Dispensa de Licitação.

5.2.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.2.2 – O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.3 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 227,85 (duzentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E A VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços e troca de peças conforme Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

6.2 – O prazo de execução do Contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do Contrato.

6.3 – A vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da assinatura do Contrato.

6.4 – Os serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – Fica estipulado o valor de R\$ 227,85 (duzentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

7.2 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante depósito bancário em nome do proponente.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

8.1.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

45
he



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2 – A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Gislaine Tania Galeazzi - CPF 054.423.769-22 e RG 8.746.699-0 - Secretária Municipal de Assistência Social.

8.3 – A fiscalização do contrato ficará a cargo da Senhora Marcia Rejane Niendicker - CPF 813.289.159-72 e RG 5.704.334-2 - Auxiliar Administrativo e como fiscal substituto o Senhor Jorcelio Farias - CPF 828.740.269-72 e RG 5.722.025-2.

IX – DO PROSSEGUIMENTO

9.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, ____/____/2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da CPL

46
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

Revisão dos 10.000km do Veículo Uno Attractive 1.0 - Placa BCP-7206.

Item	Qtd	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
01	01	unid	Revisão gratuita 10.000 km UNO Attractive	R\$ 00,00	R\$ 00,00
			Filtro de ar	R\$ 47,83	R\$ 47,83
			Filtro óleo motor	R\$ 34,82	R\$ 34,82
			Óleo sintético	R\$ 145,20	R\$ 145,20
TOTAL R\$				R\$ 227,85	

47
m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº _____ /2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tupi nº 3665, Bairro Baixada, no Município de Pato Branco – PR, CEP: 85.505-141, inscrita no CNPJ: 77.396.810/0008-00, telefone (46) 2101-7700, e-mail: daniela.boelhouver@fipal.com.br, neste ato representado pela Senhora Laura Roberta Riedi, portadora do CPF 033.315.939-07 e RG 6.473.441-5 SSP-PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº ____/2019, Processo Licitatório nº 234/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Revisão dos 10.000km do Veículo Uno Attractive 1.0 - Placa BCP-7206.

Item	Qtd	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
01	01	unid	Revisão gratuita 10.000 km UNO Attractive	R\$ 00,00	R\$ 00,00
			Filtro de ar	R\$ 47,83	R\$ 47,83
			Filtro óleo motor	R\$ 34,82	R\$ 34,82
			Óleo sintético	R\$ 145,20	R\$ 145,20
TOTAL R\$				R\$ 227,85	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ 227,85 (duzentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante depósito bancário em nome do proponente.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.02.082440018.2.056.3.3.90.39 (2068) FONTE: 940**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços e troca de peças mencionadas na cláusula primeira deste contrato, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

O prazo de execução do Contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

Os serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A contratada fica obrigada à entregar os produtos e serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do Contrato.

A vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 234/2019 – Dispensa de Licitação nº ____/2019, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Gislaíne Tania Galeazzi - CPF 054.423.769-22 e RG 8.746.699-0 - Secretária Municipal de Assistência Social.

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Senhora Marcia Rejane Niendicker - CPF 813.289.159-72 e RG 5.704.334-2 - Auxiliar Administrativo e como fiscal substituto o Senhor Jorcelio Farias - CPF 828.740.269-72 e RG 5.722.025-2.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52

120

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho - PR, ____/____/2019.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Fipal Distribuidora de Veículos Ltda
Laura Roberta Riedi – Representante Legal
Contratada

Gislaine Tania Galeazzi
Gestora do Contrato

Marcia Rejane Niendicker
Fiscal do Contrato

Jorcelio Farias
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº ____/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fipal Distribuidora de Veículos Ltda. CNPJ: 77.396.810/0008-00. Objeto: Contratação de Empresa para Revisão de 10.000km do Veículo Uno Attractive 1.0 - Placa BCP-7206. Valor: R\$ 227,85 (duzentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº ____/2019. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (2068) Fonte: 940. Data da assinatura: ____/____/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Laura Roberta Riedi, pela Empresa.



Memorando 9: 2.686/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 01 de Novembro de 2019 às 13:31

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

PGM - Procuradoria Geral do Município

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 9: 2.686/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 9: 2.686/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 01 de Novembro de 2019 às 13:31

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

PGM - Procuradoria Geral do Município

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 9: 2.686/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____

55
re

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 1º de novembro de 2019.

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 1º dias do mês de novembro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Memorando 11: 2.686/2019

056

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 13 de Novembro de 2019 às 12:13

De:
PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:
**SMAS - Secretaria de Assistência
Social**
A/C Rosani Checelski - Secretária Municipal de
Assistencia Social

Esta documentação faz parte do Despacho 11: 2.686/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 11: 2.686/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 13 de Novembro de 2019 às 12:13

De:
PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:
**SMAS - Secretaria de Assistência
Social**
A/C Rosani Checelski - Secretária Municipal de
Assistencia Social

Esta documentação faz parte do Despacho 11: 2.686/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Assinatura:

RG/CPF:

057 Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 13/11/2019 12:13:51 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)
"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*

Memorando 11: 2.686/2019

058

rc

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMAS - Secretaria de Assistência Socia...

Data: 13/11/2019 às 12:13:24

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 360/2019/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 360-2019 - Processo n.º 234-2019 - Assistência Social (Revisão Uno - Placa BCP 7206 - art. 24 II e 24 XVII).pdf

059

ro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 234/2019

MEMORANDO 1DOC N.º 2.686/2019

PARECER JURÍDICO N.º 360/2019/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO UNO ATTRACTIVE 1.0 –
PLACA BCP 7206

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO UNO ATTRACTIVE 1.0 – PLACA BCP 7206. DISPENSA. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RETROSPECTO

Cuida-se do Processo Licitatório n.º 234/2019, pelo qual a Secretaria de Assistência Social pretende a contratação direta da Fipal Distribuidora de Veículos Ltda., mediante dispensa, para revisão do veículo Uno Attractive 1.0, Placa BCP 7206, ao custo de R\$ 227,85 (duzentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Os autos, contendo 55 (cinquenta e cinco) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Decreto Municipal 001/2019, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações (fl. 03);
- b) Solicitação e Termo de Referência (fls. 05/07);
- c) Orçamentos: (i) Fipal Distribuidora de Veículos Ltda., ao preço de R\$ 227,85; (ii) Wlademir Alberto Waszczuk e Cia. Ltda., ao preço de R\$ 228,96 e; (iii) Araldi Comércio de Peças para Veículos Ltda. – ME, ao preço de R\$ 230,00 (fls. 08/11);
- d) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 12);
- e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 13);
- f) Parecer da Presidenta da Comissão Permanente de Licitações (fls. 14);
- g) Fipal Distribuidora de Veículos Ltda.: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, 54ª Alteração Contratual, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Positiva com



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná, Certidão Negativa do Município de Pato Branco/PR, Cadastro do Portal de Transparência, Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça e Declaração de não Parentesco e de que não está Incurso nas Vedações do Inc. III do Art. 9º da Lei 9.666/93 (fls. 15/40);

h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta do instrumento convocatório de dispensa (fls. 42);

i) Minutas do Edital de Dispensa, Contrato e Extrato de Publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 43/53);

Os autos ingressaram nesta Procuradoria e foram encaminhados a este Procurador em 01/11/2019 (fls. 55).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Assistência Social pretende a contratação direta da Fipal Distribuidora de Veículos Ltda., mediante dispensa, para revisão do veículo Uno Attractive 1.0, Placa BCP 7206, ao custo de **R\$ 227,85** (duzentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).

2.3.1 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa (fls. 12 e 42).

2.3.2 DA JUSTIFICATIVA

Extrai-se da Justificativa:

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

062

10

"O presente documento consubstancia-se na necessidade da realização de serviços de revisão no veículo UNO ATTRACTIVE 1.0 FIAT, placa BCP – 7206, de propriedade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Conforme o que consta no manual de garantia e serviços do referido veículo, o cliente terá direito, gratuitamente, a garantia de manutenção durante o período de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega registrada no manual de garantia.

Entretanto a revisão não tem gratuidade, sendo necessário processo licitatório para o mesmo, assim para que não se perca a garantia da mesma no período de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega registrada no manual de garantia do automóvel ou por até 10.000 Km (dez mil quilômetros); o que ocorrer primeiro, a serviços exclusivos que irão garantir tranquilidade em todo o território nacional, deve ser feito a revisão conforme solicitado no plano de manutenção e revisão do veículo.

Explanado isso, justifico o motivo pelo qual houve a juntada de apenas um orçamento de concessionária autorizada e outros dois de mecânicas do Município de Chopinzinho, pois para fornecimento de orçamento é necessário transportar o veículo até a concessionária haja vista que as concessionárias se situam em outros municípios, se tornaria muito oneroso ir até cada uma, considerando gastos com combustível e diárias de motorista, assim para garantir que não haja direcionamento de licitação juntamos demais orçamentos para justificar o valor, bem como declaração de exclusividade da empresa.

Portanto com intento de garantir maior segurança do público usuário e de garantir a preservação do patrimônio da administração pública solicitamos a procedência do pedido, devendo a contratação observar a dotação orçamentária disponível e a modalidade em que melhor se enquadrar." (fls. 05/06)

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.3 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas dos serviços de revisão que a Administração pretende realizar no veículo Uno Attractive 1.0, Placa BCP 7206, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 05/07).

2.3.4 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação direta, via dispensa (fl. 14).

Nos termos da Justificativa apresentada pela Secretaria Solicitante, o veículo Uno Attractive 1.0, Placa BCP 7206, está na garantia e as revisões devem ser realizadas em concessionárias autorizadas.

Os serviços de revisão periódica de veículo não envolvem a aquisição de materiais, produtos ou gêneros disponibilizado por fornecedor exclusivo (inc. I); também não se trata de serviço técnico, de natureza singular, dentre aqueles descritos no art. 13, da Lei n.º 8.666/93 (inc. II); e, também, não envolve a contratação de profissional do setor artístico (inc. III). Logo,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

não se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 25³ c/c o art. 13,⁴ da Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Tanto é assim que foram anexados orçamentos de 03 (três) empresas: (i) Fipal Distribuidora de Veículos Ltda., ao preço de R\$ 227,85; (ii) Wladimir Alberto Waszczuk e Cia. Ltda., ao preço de R\$ 228,96 e; (iii) Araldi Comércio de Peças para Veículos Ltda. – ME, ao preço de R\$ 230,00 (fls. 08/11).

Porém, em vista da contratação ser de **R\$ 227,85**, valor que não ultrapassa o limite de **R\$ 17.600,00**, a contratação direta, via dispensa, é possível, com base no art. 24, inc. II⁵ c/c o art. 23, inc. II, letra "a"⁶, ambos da Lei 8.666/93, com a redação atribuída pelo art. 1º do Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018⁷. Entende-se que nesse caso, o custo econômico da licitação seria superior ao benefício dela extraível.

Como escreve Marçal Justen Filho:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."⁸

No mais, a contratação, via dispensa, também é possível com fundamento no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93:

³ "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

⁴ "Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II - pareceres, perícias e avaliações em geral; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico. VIII - (Vetado)."

⁵ "Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

⁶ "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

⁷ Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: (...) II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

⁸ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 470.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

067
m

"Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia." (g.n.)

Nesse sentido, a Secretaria de Assistência Social justificou que *"Conforme o que consta no manual de garantia e serviços do referido veículo, o cliente terá direito, gratuitamente, a garantia de manutenção durante o período de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega registrada no manual de garantia"* (fls. 05).

Além disso, depreende-se da Declaração de fls. 09 que a Fipal Distribuidora de Veículos Ltda. é concessionária autorizada da marca Fiat na cidade de Chopinzinho/PR e região.

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via dispensa, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, I c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e, **d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos

2.3.4.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/93

2.3.4.1.1 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria de Assistência Social pretende contratar a Fipal Distribuidora de Veículos Ltda., CNPJ 77.396.810/0008-00, concessionária da marca Fiat, a qual realizará os serviços de revisão periódica no Uno Attractive 1.0, Placa BCP 7206.

2.3.4.1.2 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

De acordo com o que consta da Justificativa (fls. 05/06), e dos demais documentos acostados aos autos, o veículo Uno Attractive 1.0, Placa BCP 7206, encontra-se na garantia de fábrica, ao passo que as revisões do veículo devem ser realizadas em concessionária autorizada da marca Fiat.

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

(a) há **necessidade** de revisão do veículo para que cumpra com o seu objeto? A revisão periódica é necessária à manutenção preventiva e corretiva do veículo, garantindo, assim, o seu perfeito funcionamento;

(b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A revisão periódica, em concessionária autorizada pelo fabricante, mostra-se a escolha correta já que é a única maneira de se resguardar a garantia de fábrica, conforme Justificativa apresentada pela Secretaria às fls. 05/06;

(c) há **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em que no orçamento repassado pela Fipal Distribuidora de Veículos Ltda. refere-se à revisão do veículo Uno Attractive 1.0, Placa BCP 7206 e, se comparado com os demais orçamentos é o de menor valor (fls. 08).

2.3.4.1.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria juntou orçamentos da: (i) Fipal Distribuidora de Veículos Ltda., ao preço de R\$ 227,85; (ii) Wladimir Alberto Waszczuk e Cia. Ltda., ao preço de R\$ 228,96 e; (iii) Araldi Comércio de Peças para Veículos Ltda. – ME, ao preço de R\$ 230,00 (fls. 08/11).

Além disso, os orçamentos encontram-se devidamente datados e com a completa identificação das empresas que os forneceram e no Termo de Referência (fls. 06) consta a informação de que a pesquisa de preços ficou a cargo da servidora Zeli Terezinha Soares de Freitas.

Não obstante, recomenda-se que a Secretaria inclua a data de emissão no orçamento de fls. 11, bem como atualize o orçamento da Fipal Distribuidora de Veículos Ltda., tendo em vista que consta a data de validade da proposta em 01/11/2019 (fls. 08).

2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 940) (fls. 13).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000

no

2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal 001/2019, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).

2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.:

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) habilitação jurídica: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral e 54ª Alteração Contratual (fls. 15/30);

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa do Município de Pato Branco/PR (fls. 31/35);

c) ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública: Cadastro do Portal de Transparência, Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça e Declaração de não Parentesco e de que não está Incurso nas Vedações do Inc. III do Art. 9º da Lei 9.666/93 (fls. 36/40).

2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO

As minutas do Edital e Anexos, além do Extrato de Publicação (fls. 43/53) atendem às exigências previstas no art. 24, II e art. 24, XVII c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão, prazo de execução de 90 (noventa) dias e prazo de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura.

Finalmente, a Cláusula Oitava da minuta do Contrato (fls. 50) prescreve que a gestão da avença ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, Sra. Gislaíne Galeazzi e a fiscalização a cargo dos servidores Márcia Niendicker (titular) e Jorcélio Farias (substituto).

2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município, não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 234/2019**, instaurado pela Secretaria de Assistência Social, com o objetivo de contratar a FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. mediante dispensa, nos termos do art. 24, II e art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, para a revisão periódica no Uno Attractive 1.0, Placa BCP 7206, ao custo de **R\$ 227,85** (duzentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos), desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria de Assistência Social:

Recomendação 1: incluir a data de emissão no orçamento de fls. 11 (Araldi Comércio de Peças para Veículos Ltda. – ME);

Recomendação 2: atualizar o orçamento da Fipal Distribuidora de Veículos Ltda., tendo em vista que consta a data de validade da proposta em 01/11/2019 (fls. 08) e, caso necessário, adequar o Termo de Referência e providenciar novo parecer da Secretaria de Finanças;

Recomendação 3: juntar aos autos a nota fiscal e fotos do hodômetro do veículo, de modo a comprovar que as revisões que serão realizadas são condizentes com as horas trabalhadas.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar as publicações de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sem do desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 13 de novembro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3171-0055-6421-28A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 13/11/2019 12:13:32 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3171-0055-6421-28A1>

069

re

REMESSA

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Memorando n. ° 261/2019/SMAS

Chopinzinho, 22 de novembro de 2019.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste, se manifestar em relação ao despacho 360/2019, o qual faz algumas recomendações.

Assim, informo que a data de emissão de fls. 11 foi incluída, o orçamento da Fipal Distribuidora de Veículos LTDA atualizado; termo de referência devidamente atualizado, além da junção da nota fiscal e fotos do hodômetro.

Sendo o que apresenta o momento, renovamos protestos de estima e consideração.



ROSANI CHECELSKI

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 483/2019 de 19/11/2019

71
25/10/19

VEICULO : UNO ATTRACTIVE 1.4

PLACA : BCP-7206

DEPTO : ASSIST SOCIAL

QTD	PRODUTOS/SERVIÇOS	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1	FILTRO AR MOTOR	R\$ 48,00	R\$ 48,00
1	FILTRO OLEO MOTOR	R\$ 35,00	R\$ 35,00
3	OLEO MOTOR	R\$ 49,00	R\$ 147,00
	TOTAL PRODUTOS		R\$ 230,00
1	M.O REVISAO GRATUITA 10.000 KMS		R\$ -
	TOTAL SERVIÇOS		
	TOTAL PRODUTOS/SERVIÇOS		R\$ 230,00


Araidi Comércio de Peças
para Veículos Ltda - ME
CNPJ 27.707605/0001-73



Orçamento 0110449



FIPAL PATO BRANCO

AV. TUPY, 3666

BAIXA INDUSTRIAL PATO BRANCO PR 85506-000

TELEFONE: (46) 2101-7700 FAX: (46) 2101-7700

77.396.810/0008-00

Data de Abertura: 21/11/19

11:0

A MUNICIPIO DE CHOPINZINHO (0085339) 76.995.414/0001-60

Fone: (46) 32428600

RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811 - SAO MIGUEL CEP 85.560-000

CHOPINZINHO - PR

Veículo: 0154911

Placa: BCP-7206/PR

Chassi:9BD195A4ZK0838394

Fab./Mod.: 1819

Modelo: 195A4Z2 - UNO ATTRACTIVE 1.0 8V 4P

Cor: BRANCO BANCHISA

Km: 10

Data Venda: 19/11/2018 O.S. Tipo: V1 - CLIENTE OFICINA - OFI

Renavam: 102649

Seguradora:

Revisão	Descrição	ABC GL	Hora(s)/Qtde	VI. Unit. / Hrs.	VI. IPI	VI. ICMS Ret	VI. Desc.	Desc.(%)	VI. Total
010C19	REVISÃO GRATUITA 10.000 KM		1,00	165,00	,00	,00	,00	,00	,00
51854598	FILTRO/AR/UNO/PALIO/2013 (CL)	A2 B	1,00	47,83	,00	,00	,00	,00	47,83
46751179	FILTRO OLEO MOTOR	A2 B	1,00	43,43	,00	,00	,00	,00	43,43
10010530	OLEO SINTETICO 5W30 API SM	A2 L	3,00	48,40	,00	,00	,00	,00	145,20

Total da Revisão: 236,45

Total de IPI : ,00

Total de ICMS Ret : ,00

Total de Serviços : ,00

Total de Produtos : 236,46

Total do Orçamento : 236,45

EXECUTAR SERVIÇO CONFORME ORÇAMENTO

APÓS A DESMONTAGEM DO VEÍCULO ESTE ORÇAMENTO ESTARÁ SUJEITO A ALTERAÇÕES, QUE SERÃO APRESENTADAS POR MEIO DE ORÇAMENTO COMPLEMENTAR A SER APROVADO PELO CLIENTE

77.396.810/0008-00

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

AV. TUPI, 3665 CENTRO
85.505-141 PATO BRANCO - PR

Eder Petrolli

Validade da Proposta: 11/12/2019

Prazo de Entrega: 10 Dias

Condição de Pagamento: A VISTA

Observação:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção e revisão de veículos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Item	Qtd	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
01	01	unid	Revisão gratuita 10.00 km UNO Attractive	R\$00,00	R\$00,00
			Filtro de ar	R\$47,83	R\$47,83
			Filtro óleo motor	R\$43,43	R\$34,82
			Óleo sintético	R\$145,20	R\$145,20
TOTAL R\$				R\$236,45	

2. JUSTIFICATIVA

O presente documento consubstancia-se na necessidade da realização de serviços de revisão no veículo UNO ATTRACTIVE 1.0 FIAT, placa BCP-7206 de propriedade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Conforme o que consta no manual de garantia e serviços do referido veículo, o cliente terá direito, gratuitamente, a garantia de manutenção durante o período de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega registrada no manual de garantia.

Entretanto a revisão não tem gratuidade, sendo necessário processo licitatório para o mesmo, assim para que não se perca a garantia da mesma no período de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega registrada no manual de garantia do automóvel ou por até 10.000 km (dez mil quilômetros) ou o que ocorrer primeiro, a



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

serviços exclusivos que irão garantir tranquilidade em todo o território nacional, deve ser feito a revisão conforme solicitado no plano de manutenção e revisão do veículo.

Explanado isso, justifico o motivo pelo qual houve a juntada de apenas um orçamento de concessionaria autorizada e outros dois de mecânicas do município de Chopinzinho, pois para fornecimento de orçamento é necessário transportar o veículo até a concessionaria haja vista que as concessionarias se situam em outros municípios, se tornaria muito oneroso ir até cada uma, considerando gastos com combustível e diárias de motorista, assim para garantir que não haja direcionamento de licitação juntamos demais orçamentos para justificar o valor, bem como declaração de exclusividade da empresa.

Portanto com intento de garantir maior segurança do público usuário e de garantir a preservação do patrimônio da administração pública solicitamos a procedência do pedido, devendo a contratação observar a dotação orçamentária disponível e a modalidade licitatória em que melhor se enquadrar.

3. DA MODALIDADE

3.1. Faz-se necessária a contratação de empresa para a revisão de veículo UNO ATTRACTIVE, observando o menor preço global, sugere-se a modalidade dispensa de licitação por se tratar de contratação de pequeno valor.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias e a vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias.

5. DO VALOR

5.1. Informa-se que a consulta de preços referente ao objeto do presente termo foi realizada pela servidora Zeli Teresinha Soares De Freitas, inscrita no CPF nº 603.268.599-34.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6. DO PAGAMENTO

6.1. O Pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante depósito bancário em nome do proponente.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O recurso a ser utilizado para custear a revisão do veículo será a fonte 940 IGD-BF conta 23004-9.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. Destarte, terá como gestora a Sra. Rosani Checelski, CPF 020.039.019-81 Chefe do Departamento de Assistência Social;

8.3. Atuará como fiscal do contrato a Sra. Marcia Rejane Niendicker, CPF 813.289.159-72, Auxiliar Administrativo;

8.4. Como substituto da fiscal o Sr. Jorcelio Farias, CPF 828.740.269-72.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2019.


ROSANI CHECELSKI

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 483/2019 de 19/11/2019

18 11 2019

108.17 km



1050



2020

TIPO DE INSTRUMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - PATO B



ENDEREÇO: AVENIDA TUPLI, Nº 3665, Comp. CONCESSIONARIA FIAT

BAIRRO/DISTRITO: Baixada

MUNICÍPIO: PATO BRANCO PR

CEP: 85.505-141 FONE: (46) 2101-7700

SITE: www.fipal.com.br

Cód. Conc.: 91889-6

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA



CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
4118 1177 3968 1000 0800 5500 1000 1063 0111 7632 5620

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
000.106.301
Série: 1

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VDA VEIC.NOVO (ICMS ST) PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 141180197969551 19/11/2018 11:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025888259 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: CNPJ: 77.396.810/0008-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

SOCIEDADE SOCIAL: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - Cod. 0085339

CNPJ/CPF: 76.995.414/0001-60

DATA DA EMISSÃO: 19/11/2018

ENDEREÇO: RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811

BAIRRO/DISTRITO: SAO MIGUEL

CEP: 85.560-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 19/11/2018

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

FONE/FAX: (46) 3242-8600

UF: PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA ENTRADA/SAÍDA: 11:31:27

FATURA: Dup. 0106 Vencimento: 20/12/2018 Valor R\$: 39.700,00 Forma de Pagamento: DEPÓSITO EM C/

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DESCONTO	VALOR DIFAL ORIGEM	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
.00	.00	.00	.00	.00	.00	.00	39.700,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR PGP	VALOR DIFAL DESTINO	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
.00	.00	.00	.00	.00	.00	.00	39.700,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				.000	.000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESCONTO	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0154911	UNO ATTRACTIVE 1.0 8V 4P, Chassi 9BD195A4ZK0838394 - Motor: 310A1011332058 TAP0100087032100, Tipo AUTOMOVEL Especie PASSAGEIRO MODELO 4P 4P 05 PASSAGEIROS 004 CILINDROS - 0 KM FAB 2018 MOD-2019 COR-BRANCO BANCHISA REV-TEAR JACQUARD POP PRETO COD. RENAVAM 102649 COR INTERNA TEAR JACQUARD POP PRETO COMBUSTIVEL FLEX CILINDRADA 0 OPCIONAIS 3725CK FCI A4D5E3C7-19E7-497A-B4D4-4171CDAB0FC9 Trib aprox R\$ 7157.91 Fed 4764.00 Est - Fonte IBPT/PR D529CB	87032100	060	5405	UNI	1.00	39.700,00	39.700,00	.00	.00	.00	.00	.00	.00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
		.00	.00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 VENDEDOR: ANGEL ANDRE NERVIS - CPF: 04170290984 - N.S: 0877393 - MODELO: UNO ATTRACTIVE 1.0 8V 4P -
 RENAVAM: 102649 - O PRAZO DE GARANTIA DE PEÇAS E SERVIÇOS FORAM INFORMADOS AO CLIENTE. PROCON - RUA
 PERNAMBUCO, 1900 FONE: (45) 3392-6300; - VEICULO DESTINADO AO ATIVO IMOBILIZADO DO CLIENTE CONFORME PREGAO
 PRESENCIAL N 96 2018, CONTRATO N 432/2018, NOTA DE EMPENHO N 6408-6409 2018. SEM ALIENACAO FIDUCIARIA E SEM
 RESERVA DE DOMINIO. DADOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG: 3306-5 C/C: 26388-5. - Email cliente:
 faturamento@chopim@gmail.com - Trib aprox R\$: 7157.91 Fed. 4764.00 Est - Fonte: IBPT/PR D529CB

RESERVADO AO FISCO

Divisão de Material

19/11/2018

78
MB

EUGE CAR

WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK E CIA LTDA

AV XV DE NOVEMBRO, 4640

CNPJ: 07.791.980/0001-37

PAGINA.....: 001

CHOPINZINHO

PR 85560000

FONE: (46)32421352

DATA: 25/11/2019

ORCAMENTO 00018637

Cliente.....: 0000941 PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO

CNPJ/CPF.....: 76995414/0001-60

Inscricao Estadual:ISENTO

Endereco.....: RUA MIGUEL PROCOPIO DU, 3886

Fone : (46)32428600

Consultor:

Prazo de Validade: 25/11/2019

V E I C U L O

Veiculo.: 001227 - UNO ATTRACTIVE 1.0 8V 4P

KM : 0

Cor.....: 0009 - BRANCA

Frota : ASSIST S

Placa...: BCP-7206

Chassi: 9BD195A4ZK0838394

P R O D U T O S

Codigo Fabricante	Marca	Descricao	Un	Localiza	Qtidade	Unitar.	Desc%	Total
0986B02305	BOSCH	ELEMENTO FILTRO AR FIAT	PC	F	1,000	49,00	0,00%	49,00
	DELPH	FILTRO OLEO MOTOR	PC	J4A	1,000	44,50	0,00%	44,50
98550378	GM	OLEO SM5W30 SEMI SINTETICO DEXOS I	LT	OFC	3,000	49,00	0,00%	147,00
Total de Produtos.....:								240,50

S E R V I C O S

Codigo	Descricao dos servicos	Qtidade	Unit.	Desc%	Total
000013	M.O REVISAO GRATUITA	1,00	0,01	0,00%	0,01
Total de Servicos.....:					0,01
Total Geral.....:					240,51

Obs : Autorizo a execucao dos servicos e produtos acima orcados.

Wladimir A. Waszczuk

Responsavel Orcamento

Cliente

07.791.980/0001-37

**WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK
& CIA LTDA**

**Av. XV de Novembro, 4640 - Centro
85.560-000 Chopinzinho - PR**

VEICULO : UNO ATTRACTIVE 1.4

PLACA : BCP-7206

DEPTO : ASSIST SOCIAL

79
mb

QTD	PRODUTOS/SERVIÇOS	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1	FILTRO AR MOTOR	R\$ 49,10	R\$ 49,10
1	FILTRO OLEO MOTOR	R\$ 44,75	R\$ 44,75
3	OLEO MOTOR	R\$ 49,25	R\$ 147,75
	TOTAL PRODUTOS		R\$ 241,60
1	M.O REVISAO GRATUITA 10.000 KMS		R\$ -
	TOTAL SERVIÇOS		
	TOTAL PRODUTOS/SERVIÇOS		R\$ 241,60

25/11/2019



**Araldi Comércio de Peças
para Veículos Ltda - ME
CNPJ 27.707605/0001-73**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 22/11/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS DO VEICULO UNO ATRATIVE.

VALOR: R\$ 236,45

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias constantes nas seguintes leis orçamentárias Lei nº 3.748/2018 – LOA, Lei nº 3.676/2017 – PPA (2018-2021).

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.02.082440018.2.056.3.3.90.39 (2068) F: 940

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 26 de novembro de 2019.


Paulo E. Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

B814

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **2.686/2019** e considerando os preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de processo de Dispensa de Licitação por Limite**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440018.2.056.3.3.90.39 (2068) FONTE: 940

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de licitação e Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 26 de novembro de 2019.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2019

Processo nº 234/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Limite.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria Municipal de Assistência Social em sua solicitação protocolada sob o Memorando nº 2.686/2019 requer a Contratação de Empresa para Revisão de 10.000km do Veículo Uno Attractive 1.0 - Placa BCP-7206, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação por Limite.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo dispensada a realização de licitação para compras e serviços até o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA		
Endereço: Avenida Tupi nº 3665, Bairro: Baixada		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85.505-141	U.F.: PR
CNPJ: 77.396.810/0008-00		
Representante: Laura Roberta Riedi		
CPF: 033.315.939-07	RG: 6.473.441-5 SSP/PR	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

4.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista, que o Município de Chopinzinho requer a Contratação de Empresa para Revisão de 10.000km do Veículo Uno Attractive 1.0 - Placa BCP-7206, conforme justificativa e termo de referência, em anexo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação por Dispensa de Licitação.

5.2.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.2.2 – O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.3 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 236,45 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E A VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços e troca de peças conforme Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

6.2 – O prazo de execução do Contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do Contrato.

6.3 – A vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da assinatura do Contrato.

6.4 – Os serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – Fica estipulado o valor de R\$ 236,45 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

7.2 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante depósito bancário em nome do proponente.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

8.1.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2 – A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Rosani Checelski - CPF 020.039.019-81 e RG 7.068.271-0 - Secretária Municipal de Assistência Social.

8.3 – A fiscalização do contrato ficará a cargo da Senhora Marcia Rejane Niendicker - CPF 813.289.159-72 e RG 5.704.334-2 - Auxiliar Administrativo e como fiscal substituto o Senhor Jorcelio Farias - CPF 828.740.269-72 e RG 5.722.025-2.

IX – DO PROSSEGUIMENTO

9.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, ____/____/2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

Revisão dos 10.000km do Veículo Uno Attractive 1.0 - Placa BCP-7206.

Item	Qty	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
01	01	unid	Revisão gratuita 10.000 km UNO Attractive	R\$ 00,00	R\$ 00,00
			Filtro de ar	R\$ 47,83	R\$ 47,83
			Filtro óleo motor	R\$ 43,43	R\$ 43,43
			Óleo sintético	R\$ 145,20	R\$ 145,20
TOTAL R\$				R\$ 236,45	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tupi nº 3665, Bairro Baixada, no Município de Pato Branco – PR, CEP: 85.505-141, inscrita no CNPJ: 77.396.810/0008-00, telefone (46) 2101-7700, e-mail: daniela.boelhouver@fipal.com.br, neste ato representado pela Senhora Laura Roberta Riedi, portadora do CPF 033.315.939-07 e RG 6.473.441-5 SSP-PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº ____/2019, Processo Licitatório nº 234/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Revisão dos 10.000km do Veículo Uno Attractive 1.0 - Placa BCP-7206.

Item	Qty	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
01	01	unid	Revisão gratuita 10.000 km UNO Attractive	R\$ 00,00	R\$ 00,00
			Filtro de ar	R\$ 47,83	R\$ 47,83
			Filtro óleo motor	R\$ 43,43	R\$ 43,43
			Óleo sintético	R\$ 145,20	R\$ 145,20
TOTAL R\$				R\$ 236,45	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ 236,45 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante depósito bancário em nome do proponente.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

88 P

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.02.082440018.2.056.3.3.90.39 (2068) FONTE: 940**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços e troca de peças mencionadas na cláusula primeira deste contrato, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

O prazo de execução do Contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

Os serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A contratada fica obrigada à entregar os produtos e serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do Contrato.

A vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 234/2019 – Dispensa de Licitação nº ____/2019, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Rosani Checelski - CPF 020.039.019-81 e RG 7.068.271-0 - Secretária Municipal de Assistência Social.

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Senhora Marcia Rejane Niendicker - CPF 813.289.159-72 e RG 5.704.334-2 - Auxiliar Administrativo e como fiscal substituto o Senhor Jorcelio Farias - CPF 828.740.269-72 e RG 5.722.025-2.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho - PR, ____/____/2019.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Fipal Distribuidora de Veículos Ltda
Laura Roberta Riedi – Representante Legal
Contratada

Rosani Checelski
Gestora do Contrato

Marcia Rejane Niendicker
Fiscal do Contrato

Jorcelio Farias
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº ____/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fipal Distribuidora de Veículos Ltda. CNPJ: 77.396.810/0008-00. Objeto: Contratação de Empresa para Revisão de 10.000km do Veículo Uno Attractive 1.0 - Placa BCP-7206. Valor: R\$ 236,45 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº ____/2019. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (2068) Fonte: 940. Data da assinatura: ____/____/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Laura Roberta Riedi, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Divisão de Licitações e Contratos
Para: Procuradoria do Município
Procurador Geral - Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Trata-se de Processo Licitatório 234/2019, instaurado pela Secretária de Assistência Social, solicitando a contratação de empresa para revisão no veículo Uno Attractive 1.0 Placa BCP-7206.

Considerando as Recomendações do Parece Jurídico para a Secretária de Assistência Social:

Recomendação 1: incluir a data de emissão no orçamento de fls. 11 (Araldi Comércio de Peças para Veículos Ltda. – ME).

A Secretária de Assistência Social anexou ao Processo o orçamento (fl. 71).

Recomendação 2: atualizar o orçamento da Fipal Distribuidora de Veículos Ltda., tendo em vista que consta a data de validade da proposta em 01/11/2019 (fls. 08) e, caso necessário, adequar o Termo de Referência e providenciar novo parecer da Secretaria de Finanças.

A Secretaria atualizou e anexou ao processo o orçamento (fl. 72), Termo de Referência (fls. 73 a 75), e a Secretaria de Finanças emitiu nova dotação orçamentária (fls. 80).

Recomendação 3: juntar aos autos a nota fiscal e fotos do hodômetro do veículo, de modo a comprovar que as revisões que serão realizadas são condizentes com as horas trabalhadas.

Foram acostados aos autos cópia da nota fiscal e foto do hodômetro (fls. 76 e 77).

Considerando, a atualização do orçamento o valor da empresa Fipal Distribuidora de Veículos passou de R\$ 227,85 (duzentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 236,45 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Considerando, os orçamentos acostados aos autos (fls. 72, 78 e 79).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

94

A Divisão de Licitações e Contratos, encaminha os autos para Procuradoria Municipal para conhecimento, análise e posicionamento em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico, segue em anexo Minuta de Dispensa e Contrato com os valores atualizados.

Chopinzinho - PR, 26 de novembro de 2019.

Atenciosamente,


Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos



Memorando 17: 2.686/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 26 de Novembro de 2019 às 15:49

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
 Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 17: 2.686/2019



Memorando 17: 2.686/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 26 de Novembro de 2019 às 15:49

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
 Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 17: 2.686/2019

TERMO DE ENTREGA	Nome legível: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____:____	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 26/11/2019 15:48:54 por Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo (matrícula 17508)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama

Este documento foi assinado digitalmente por M^o KAROLINE BORGES DALFOVO CPF 073.500.459-56. M^o KAIQUE JORGES DALFOVO CPF 073.500.459-56. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9405-835F-B462-2D41



96
re

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 26 de novembro de 2019.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Memorando 19: 2.686/2019

97

ro

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 27 de Novembro de 2019 às 15:39

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da
Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 19: 2.686/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 19: 2.686/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 27 de Novembro de 2019 às 15:39

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da
Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 19: 2.686/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Nome legível:

Assinatura:

RG/CPF:

98 Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

re Impresso em 27/11/2019 15:39:35 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*



Memorando 20: 2.686/2019



99
w

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 27 de Novembro de 2019 às 15:45

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 20: 2.686/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 20: 2.686/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 27 de Novembro de 2019 às 15:45

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 20: 2.686/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Assinatura:

RG/CPF:

100 Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De
segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

rc Impresso em 27/11/2019 15:45:29 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

Memorando 20: 2.686/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C...

Data: 27/11/2019 às 15:45:02

Desconsiderar o Despacho 19, eis que anexado o documento errado.

Em anexo o Despacho n.º 418/2019/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 418-2019 - Processo n.º 234-2019 - Assistência (Contratação de Empresa para Revisão Veículo Uno Attractive 1.0 - Paca I



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 234/2019

MEMORANDO 1DOC N.º 2.686/2019

DESPACHO N.º 417/2019/PGM

1. Trata-se do **Processo Licitatório n.º 234/2019**, pelo qual a Secretaria de Assistência Social pretende a contratação direta da Fipal Distribuidora de Veículos Ltda., mediante dispensa, para revisão no veículo Uno Attractive 1.0, Placa BCP 7206.

2. Esta Procuradoria emitiu o Parecer Jurídico n.º 360/2019/PGM com as seguintes recomendações à Secretaria de Assistência Social (fls. 59/68):

Recomendação 1: incluir a data de emissão no orçamento de fls. 11 (Araldi Comércio de Peças para Veículos Ltda. – ME);

Recomendação 2: atualizar o orçamento da Fipal Distribuidora de Veículos Ltda., tendo em vista que consta a data de validade da proposta em 01/11/2019 (fls. 08) e, caso necessário, adequar o Termo de Referência e providenciar novo parecer da Secretaria de Finanças;

Recomendação 3: juntar aos autos a nota fiscal e fotos do hodômetro do veículo, de modo a comprovar que as revisões que serão realizadas são condizentes com as horas trabalhadas.

3. Em resposta, a Secretaria juntou aos autos o orçamento atualizado da Fipal Distribuidora de Veículos Ltda., ao preço de **R\$ 236,45** (fls. 72); Termo de Referência reformulado (fls. 73/75); Foto do hodômetro do veículo, contendo a informação de que o mesmo se encontra com 10.817 km (fls. 76); Nota Fiscal do veículo (fls. 77); orçamentos atualizados das empresas Wladimir Alberto Waszczuk e Cia Ltda. e Araldi Comércio de Peças para Veículos Ltda. – ME, aos preços de **R\$ 240,51 e 241,60**, respectivamente (fls. 78/79); e, Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 80). Em seguida, a Divisão de Licitações e Contratos adequou as minutas do edital e anexos de acordo com as alterações feitas no Termo de Referência (fls. 82/82).

4. Considerando que a Secretaria atendeu às Recomendações 1, 2 e 3 do Parecer Jurídico n.º 360/2019/PGM (fls. 59/68), esta Procuradoria não vê óbice à contratação da Fipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Distribuidora de Veículos Ltda. para os serviços de revisão no veículo Uno Attractive 1.0, Placa BCP 7206, sendo desnecessária a emissão de um novo parecer jurídico.

5. Remetam-se os autos à Divisão de Licitações e Contratos para que dê os encaminhamentos devidos.

Chopinzinho (PR), em 27 de novembro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

10%
re-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55A3-9A57-EFF7-A41A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 27/11/2019 15:45:10 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55A3-9A57-EFF7-A41A>

REMESSA

CERTIFICO, que aos 28 dias do mês de novembro de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.396.810/0008-00

Razão Social: FIPAL DISTR VEIC LTDA

Endereço: AV TUPY 3666 FIPAL / BAIXADA / PATO BRANCO / PR / 85506-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2019 a 27/12/2019

Certificação Número: 2019112804010768686681

Informação obtida em 28/11/2019 11:33:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2019

Processo nº 234/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Limite.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria Municipal de Assistência Social em sua solicitação protocolada sob o Memorando nº 2.686/2019 requer a Contratação de Empresa para Revisão de 10.000km do Veículo Uno Attractive 1.0 - Placa BCP-7206, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação por Limite.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo dispensada a realização de licitação para compras e serviços até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA		
Endereço: Avenida Tupi nº 3665, Bairro: Baixada		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85.505-141	U.F.: PR
CNPJ: 77.396.810/0008-00		
Representante: Laura Roberta Riedi		
CPF: 033.315.939-07	RG: 6.473.441-5 SSP/PR	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

4.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista, que o Município de Chopinzinho requer a Contratação de Empresa para Revisão de 10.000km do Veículo Uno Attractive 1.0 - Placa BCP-7206, conforme justificativa e termo de referência, em anexo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação por Dispensa de Licitação.

5.2.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.2.2 – O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.3 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 236,45 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E A VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços e troca de peças conforme Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

6.2 – O prazo de execução do Contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do Contrato.

6.3 – A vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da assinatura do Contrato.

6.4 – Os serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – Fica estipulado o valor de R\$ 236,45 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

7.2 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante depósito bancário em nome do proponente.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

8.1.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

110

8.2 – A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Rosani Checelski - CPF 020.039.019-81 e RG 7.068.271-0 - Secretária Municipal de Assistência Social.

8.3 – A fiscalização do contrato ficará a cargo da Senhora Marcia Rejane Niendicker - CPF 813.289.159-72 e RG 5.704.334-2 - Auxiliar Administrativo e como fiscal substituto o Senhor Jorcelio Farias - CPF 828.740.269-72 e RG 5.722.025-2.

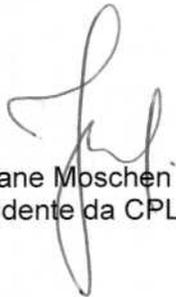
IX – DO PROSSEGUIMENTO

9.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, 28 de novembro de 2019.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

Revisão dos 10.000km do Veículo Uno Attractive 1.0 - Placa BCP-7206.

Item	Qtd	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
01	01	unid	Revisão gratuita 10.000 km UNO Attractive	R\$ 00,00	R\$ 00,00
			Filtro de ar	R\$ 47,83	R\$ 47,83
			Filtro óleo motor	R\$ 43,43	R\$ 43,43
			Óleo sintético	R\$ 145,20	R\$ 145,20
TOTAL R\$				R\$ 236,45	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 54/2019**, eu, **ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	77.396.810/0008-00	R\$ 236,45

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 28 de novembro de 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 429/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fipal Distribuidora de Veículos Ltda. CNPJ: 77.396.810/0008-00. Objeto: Contratação de Empresa para Revisão de 10.000km do Veículo Uno Attractive 1.0 - Placa BCP-7206. Valor: R\$ 236,45 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 54/2019. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (2068) Fonte: 940. Data da assinatura: 28/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Laura Roberta Riedi, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 429/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tupi nº 3665, Bairro Baixada, no Município de Pato Branco – PR, CEP: 85.505-141, inscrita no CNPJ: 77.396.810/0008-00, telefone (46) 2101-7700, e-mail: daniela.boelhouver@fipal.com.br, neste ato representado pela Senhora Laura Roberta Riedi, portadora do CPF 033.315.939-07 e RG 6.473.441-5 SSP-PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 54/2019, Processo Licitatório nº 234/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Revisão dos 10.000km do Veículo Uno Attractive 1.0 - Placa BCP-7206.

Item	Qtd	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
01	01	unid	Revisão gratuita 10.000 km UNO Attractive	R\$ 00,00	R\$ 00,00
			Filtro de ar	R\$ 47,83	R\$ 47,83
			Filtro óleo motor	R\$ 43,43	R\$ 43,43
			Óleo sintético	R\$ 145,20	R\$ 145,20
TOTAL R\$				R\$ 236,45	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ 236,45 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante depósito bancário em nome do proponente.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.02.082440018.2.056.3.3.90.39 (2068) FONTE: 940**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços e troca de peças mencionadas na cláusula primeira deste contrato, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

O prazo de execução do Contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

Os serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A contratada fica obrigada à entregar os produtos e serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do Contrato.

A vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 234/2019 – Dispensa de Licitação nº 54/2019, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Rosani Checelski - CPF 020.039.019-81 e RG 7.068.271-0 - Secretária Municipal de Assistência Social.

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Senhora Marcia Rejane Niendicker - CPF 813.289.159-72 e RG 5.704.334-2 - Auxiliar Administrativo e como fiscal substituto o Senhor Jorcelio Farias - CPF 828.740.269-72 e RG 5.722.025-2.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

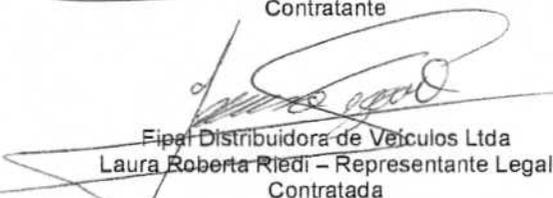
As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho - PR, 28 de novembro de 2019.



Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni-Scolaro - Prefeito
Contratante



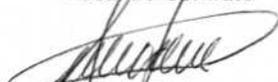
Fipal Distribuidora de Veículos Ltda
Laura Roberta Riedi – Representante Legal
Contratada



Rosani Checelski
Gestora do Contrato



Marcia Rejane Nierendicker
Fiscal do Contrato



Jorcelio Farias
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

118
m

Livro: 305-P
Folha: 127/128
Prot: 0001564/2019
0064446
Resp.: 0057
P.: 001

3º Tabelionato de Notas

Francisco Smarczewski

RUA SOUZA NAVES, 3445 • FONE/FAX (45) 3038-5733 • www.terceirotabelionato.com.br

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA A FAVOR DE FERNANDO SEGATTO E OUTRA.

3º Tabelionato de Notas

TABELIONATO DE NOTAS

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, (10/06/2019), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **77.396.810/0001-33**, com sede na avenida Brasil, 2.500, nesta cidade, com Inscrição Estadual sob nº 410.07940-26, e filiais em: **a)** Toledo-PR, na avenida Parigot de Souza, 1.226, NIRE nº 4190002001-0, CNPJ nº 77.396.810/0002-14; **b)** Marechal Cândido Rondon-PR, na avenida Rio Grande do Sul, 1.600, NIRE nº 4190042192-8, CNPJ nº **77.396.810/0004-86**; **c)** Palotina-PR, na rua 25 de Dezembro, 1.263, NIRE nº 4190076560-1, CNPJ nº 77.396.810/0007-29; **d)** Umuarama-PR, na avenida Tiradentes, 1.750, Jardim Parafso, NIRE nº 4190076561-9, CNPJ 77.396.810/0006-48; **e)** Pato Branco-PR, na avenida Tupi, 3.665, Baixada Industrial, NIRE nº 4190076819-7, CNPJ nº 77.396.810/0008-00; **f)** Assis Chateaubriand-PR, na avenida Brasil, 521, Centro, NIRE nº 41900934518, CNPJ nº 77.396.810/0010-24; **g)** Paranavaí-PR, na avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, 5.680, bairro Jardim Iguaçu, NIRE nº 41900960039, CNPJ nº 77.396.810/0011-05; **h)** Cascavel-PR, na avenida Brasil, 1.412, bairro São Cristóvão, NIRE nº 4190140516-1, CNPJ nº 77.396.810/0013-77; neste ato representada por sua sócia administradora **LAURA ROBERTA RIEDI**, brasileira, filha de **IVO ILARIO RIEDI** e **WANDA INES RIEDI**, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **6.473.441-5/SSP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **033.315.939-07**, residente e domiciliada na rua Riachuelo, 2192, apartamento 21, bairro Centro, Cascavel-PR; tudo de conformidade com a Quinquagésima Terceira Alteração Contratual Consolidada, Consulta de Últimos Documentos Arquivados expedida eletronicamente, Certidão Simplificada expedida em 10 de junho de 2019 pela Junta Comercial do Estado do Paraná, com o último arquivamento registrado em 03 abril de 2018, sob nº 20191572420 que me foram apresentadas e ficam arquivadas nestas Notas às folhas 001/017 do Livro 221-ACS; reconhecida como a própria por mim 3º Notário, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores:- **1) FERNANDO SEGATTO**, brasileiro, filho de **JANDIR SEGATTO** e **MARIA ELZI DA SILVA SEGATTO**, casado, gerente de filial, portador da Cédula de Identidade nº **2.755.485/SSP/SC**, inscrito no CPF/MF sob nº **015.929.519-02**, residente e domiciliado na rua Maria Bombarda Oldoni, 362, bairro Parque do Som, Pato Branco-PR e **2) MARCIANA PRIMON FORTES**, brasileira, casada, secretária de vendas, portadora da Cédula de Identidade nº **9.456.474-3/SSP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **066.764.829-16**, residente e domiciliada na rua Verissimo Rizzi, 977, bairro Fraron, Pato Branco-PR; os quais confere poderes para: **I - independente da ordem de nomeação**, assinar e representar **todas as filiais da outorgante**, junto aos órgãos públicos Municipais, Estaduais, e Federais, autarquias, órgãos privados em geral, cartórios, INSS, Justiça do Trabalho, Justiça Estadual e Federal, em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, Detran(s), Receita Federal do Brasil, Agência da Receita Estadual, Prefeitura Municipal, Junta de Conciliação e Julgamento, Juizado Especial Cível e Criminal, Procon, Delegacia de Polícia Civil, Polícia Militar do Paraná, para prestar

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento Apresentado. Dou fé
Em test.º _____ da verdade
Pato Branco **08 NOV. 2019** PR

1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

120
m

Livro: 305-P
Folha: 127/128
Prot: 0001564/2019
0064446
Resp.: 0057
P: 002

3º Tabelionato de Notas

Francisco Smarczewski

RUA SOUZA NAVES, 3445 • FONE/FAX (45) 3038-5733 • www.terceirotabelionato.com.br

3º Tabelionato de Notas

informações, declarações, requerer e retirar certidões em seus cartórios ou estabelecimentos, fazer pedidos, assinar correspondências, assinar guias, requerimentos, formulários, assinar liberações de veículos, assinar Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV, para compra e venda dos mesmos, e representar a empresa em licitações públicas ou privadas, podendo assinar propostas, formular lances, interpor recursos, negociar preços, desistir de sua interposição; podendo ainda dirigir veículos de propriedade da Empresa ou por ela adquiridos através de Leasing, em todo o território nacional; **II - independente da ordem de nomeação**, assinar e representar somente a filial da outorgante situada na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPF/MF sob nº 77.396.810/0008-00, em qualquer estabelecimento bancário ou cooperativas de créditos, inclusive, agências do Banco do Brasil S.A., podendo para tanto dito procuradores; retirar cheques devolvidos; receber valores e dar quitação; **não podendo substabelecer**; e, praticar finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Fica estabelecido que o presente mandato é outorgado pelo prazo de 02 (dois) anos a contar desta data.** Pelo Outorgantes, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida a qual assina nesta data. outorgante declara que conferiu e que se responsabiliza apela veracidade dos dados fornecidos doss procuradores e do objeto utilizado para a lavratura do presente instrumento. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Pelas partes me foi dito que dispensam a presença das testemunhas conforme Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Guia de FUNREJUS nº 14000000004769141-2, no valor de R\$ 19,04. Ato protocolado sob número 0001564/2019 do Livro de Protocolo Geral aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove (10/06/2019). Eu, Francisco Smarczewski, 3º Notário, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$76,16(VRC 394,62), Selo: R\$0,80, Funrejus: R\$19,04, ISSQN: R\$1,90, Fadep: R\$3,81, Total = (R\$76,16+R\$0,80+R\$19,04+R\$1,90+R\$3,81). Selo Digital Nº VdNrw.rhxdt.I9tOJ, Controle: DIemn.74NQW. (aa.) FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, LAURA ROBERTA RIEDI. Francisco Smarczewski, 3º Notário.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Francisco Smarczewski, 3º Notário, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade

[Handwritten Signature]
Francisco Smarczewski
3º Notário

TABELIONATO
FUNARPEN
SELO DIGITAL
VdNrw.rhxdt.I9tOJ
DIemn.74NQW
<http://funarpem.com.br>

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____ Apresentado. Dou fé _____
Em testº _____ da verdade _____
Pato Branco, 08 NOV. 2019 PR
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FRH79690
Bul. Mauroney Ap. de Andrade • Notário
RUA TAPAJÓS, 54 • FONE: (45) 3025-5455
CEP 85501-045 • PATO BRANCO • PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 54/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	77.396.810/0008-00	R\$ 236,45

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 28 de novembro de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod318171

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 429/2019.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fipal Distribuidora de Veículos Ltda. CNPJ: 77.396.810/0008-00. Objeto: Contratação de Empresa para Revisão de 10.000km do Veículo Uno Attractive 1.0–Placa BCP-7206. Valor: R\$ 236,45 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 54/2019. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (2068) Fonte: 940. Data da assinatura: 28/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Laura Roberta Riedi, pela Empresa.

Cod318166

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Pato Branco, 5 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DCBF1385

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 2º EXTRATO
DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 137/2019**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Sr. Altair José Gasparetto, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decide tornar sem efeito a Publicação do 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços N.º 137/2019 – Contratada Altermed Material Médico Hospitalar Ltda., oriundo do Pregão Eletrônico n.º 022/2019.

MOTIVO: Equívoco de Publicação.

DATA DA CIRCULAÇÃO: Diário do Sudoeste – Publicações Legais, pág. B6, Edição n.º 7528 e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n. 1898, ambos publicados no dia 03 de Dezembro de 2019.

Pato Branco/PR, 05 de Dezembro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1D62599E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PP113-2019**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 113/2019. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra para as Máquinas Pesadas – Linha Amarela. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada. Elementos de despesas: 1507/1509. GESTOR/FISCAL: Geraldo Olivo e Dyonatan de Cézar. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 427/2019 – Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 1.565.750,00. ARP nº 428/2019 – C. E. Lazarotto – Vendas e Manutenções – Eireli – Epp, Valor Total estimado R\$ 291.500,00.

Chopinzinho-PR, 27 de novembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E53F1181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 113-2019**

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 113/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Maior Percentual de Desconto por Lote - Serviços nº 113/2019, de 08/11/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Lote	Índice Geral	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ZI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	1	22,30%	114.050,00
ZI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	2	20,30%	310.000,00
ZI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	3	22,30%	153.750,00
ZI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	4	20,30%	350.000,00
ZI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	5	18,30%	211.450,00
ZI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	6	24,30%	100.500,00
ZI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	7	22,30%	326.000,00
C. E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP	8	19,30%	291.500,00
TOTAL HOMOLOGADO			1.857.250,00

Que apresentaram os Maiores Percentuais de Desconto por Lote para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/11/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BF4F77A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 429-2019 DL 54-2019**

Espécie: Extrato do Contrato nº429/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fipal Distribuidora de Veículos Ltda. CNPJ:77.396.810/0008-00. Objeto: Contratação de Empresa para Revisão de 10.000km do Veículo Uno Attractive 1.0 - Placa BCP-7206. Valor:R\$ 236,45 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº54/2019. Fundamento Legal:Artigo 24, Inciso II daLei Federal 8.666/93. Elementosde despesa: (2068) Fonte: 940. Data da assinatura: 28/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo MunicípioeLaura Roberta Riedi, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:06A908C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 54-2019**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº54/2019**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº54/2019**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	77.396.810/0008-00	R\$ 236,45

Conforme proposta.
Éa decisão.

Gabinete doPrefeito de Chopinzinho-PR,28 de novembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A0B611E0